

Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 252465

Título da tarefa: 0089 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - SOFTWARE - 04/2026

Cliente: IGREJA BATISTA VIDA NOVA EM VILA PRUDENTE

Data/Hora da geração: 14/05/2026, 15:18

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da análise

Foram analisados dois balancetes da mesma entidade: um balancete consolidado com período 01/01/2024 a 30/04/2026 e um balancete do período 01/01/2026 a 30/04/2026. Os demonstrativos apresentam estrutura contabilmente coerente em nível agregado, com ativo total igual ao passivo total em ambos os documentos e patrimônio líquido consistente na composição geral. Foram observadas, porém, inconsistências relevantes de classificação/fechamento no patrimônio social, com ajuste de avaliação patrimonial mantido em saldo devedor no PL, resultado do exercício em déficit e existência de ajuste de exercícios anteriores, além de pequena divergência de ISS a recolher (R\$ 0,01). Há ainda indícios de necessidade de validação técnica da estrutura do patrimônio líquido e da reapresentação do resultado no fechamento, pois a composição do PL contém contas de natureza inversa ao esperado para apresentação convencional. Diante da presença de ambiguidade relevante na leitura do patrimônio líquido e da baixa materialidade de alguns itens, o desfecho inicial mais prudente é parecer humano.

Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete não pode ser aprovado de forma conclusiva neste fluxo, porque há inconsistências de apresentação e composição patrimonial que exigem leitura técnica do encerramento, sobretudo no patrimônio líquido. Não há indício de erro material grave em caixa, bancos, ativos ou passivos circulantes que imponha reprovação automática, mas a estrutura do PL e o déficit do período recomendam parecer humano. A divergência de ISS é irrelevante em materialidade, porém deve ser saneada.

Documentos identificados

1. BALANCETE 01/01/2024 - 30/04/2026

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete consolidado com colunas de saldo anterior, débito, crédito e saldo atual.

2. BALANCETE 01/01/2026 - 30/04/2026

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete do período corrente usado como base principal do fechamento mensal.

Itens identificados

1. Ajuste de avaliação patrimonial mantido com saldo devedor no patrimônio líquido

Severidade: S2

Impacto: A apresentação do patrimônio líquido fica tecnicamente atípica, pois há conta de ajuste de avaliação patrimonial com natureza devedora em ambos os balancetes, reduzindo a clareza da posição patrimonial e exigindo validação do encerramento e da reclassificação contábil.

Evidencia: No balancete de 30/04/2026, a conta 2.3.99.01.004 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL permanece em 29.382,62D. No balancete consolidado, a mesma conta também aparece em 29.382,62D. Isso compõe o patrimônio líquido com natureza inversa ao padrão usual de contas patrimoniais redutoras/ajuste.

Recomendacao: Validar a origem, a natureza contábil e a forma de apresentação do ajuste de avaliação patrimonial, verificando se há erro de classificação, encerramento ou compensação indevida no PL.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), quanto à apresentação fidedigna e classificação adequada; NBC TG Estrutura Conceitual, quanto à representação fidedigna e consistência da informação contábil.

2. Déficit do exercício apresentado no fechamento de abril/2026

Severidade: S2

Impacto: O período 01/01/2026 a 30/04/2026 encerra com déficit de R\$ 21.325,98, o que reduz o patrimônio líquido e demanda monitoramento para evitar deterioração do resultado acumulado e da capacidade operacional.

Evidencia: No balancete de 30/04/2026, a conta 2.3.99.01.003 SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO está em 21.325,98D, com a subconta 7171 DEFICIT DO EXERCICIO também em 21.325,98D. As receitas líquidas do período são 130.952,70C e as despesas 124.983,73D, mas a estrutura de encerramento evidencia déficit acumulado no exercício por composição do PL.

Recomendacao: Revisar o encerramento do resultado do período, a destinação contábil do déficit e a coerência entre receitas, despesas e contas de encerramento antes da aprovação final do balancete.

Base legal utilizada: CPC 26, para adequada evidenciação do resultado e da posição patrimonial; CPC 00 (Estrutura Conceitual), para reconhecimento e mensuração consistentes do desempenho.

3. Conta de ISS a recolher com diferença de R\$ 0,01 entre débito e crédito

Severidade: S1

Impacto: A divergência é de baixa materialidade, mas indica necessidade de conferência de arredondamento/classificação em obrigação tributária.

Evidencia: No balancete de 30/04/2026, ISS a recolher (2.1.04.01.001.0003) encerra em 0,01C, decorrente de débito de 66,06 e crédito de 66,07.

Recomendacao: Reconciliar o lançamento de ISS a recolher para eliminar a diferença residual e manter o saldo da obrigação suportado por memória de cálculo.

Base legal utilizada: NBC TG Estrutura Conceitual, quanto à representação fidedigna; CPC 26, quanto à consistência e exatidão das rubricas apresentadas.

4. Presença de conta de superávit/déficit acumulado com ajuste de exercícios anteriores no PL

Severidade: S2

Impacto: A coexistência de déficit do exercício, superávit/déficit acumulado e ajuste de exercícios anteriores em saldo credor/devedor misto pode indicar necessidade de validação do encerramento e da estrutura do patrimônio líquido.

Evidencia: No balancete de 30/04/2026, 2.3.99.01.002 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO está em 1.260,00C, com a subconta Ajuste de Exercícios Anteriores em 1.260,00C. Ao mesmo tempo, 2.3.99.01.003 SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO está em 21.325,98D e 2.3.99.01.004 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL em 29.382,62D.

Recomendacao: Revisar a classificação e a composição do patrimônio líquido para assegurar que ajustes de exercícios anteriores, superávit acumulado e déficit do exercício estejam refletidos de forma tecnicamente consistente.

Base legal utilizada: CPC 26, quanto à apresentação das mutações e composição do patrimônio líquido; CPC 23/27, conforme aplicável a mudanças de política, estimativas e ajustes de períodos anteriores, para evidência adequada de ajustes retrospectivos.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
2. CPC 00 (Estrutura Conceitual)
3. NBC TG Estrutura Conceitual
4. Princípios de representação fidedigna, consistência e comparabilidade das informações contábeis

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.